



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 146/21

INSTITUI A CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a Campanha "Check Up" Geral nas mulheres, para alerta e orientação a todas, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de todas as doenças.

Parágrafo único - Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da respectiva paciente.

Art. 2º - O Poder Público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I - Palestras sobre a importância da atividade física;
- II - Medição da pressão arterial;
- III - Orientação nutricional;
- IV - Indicação de exames preventivos.

Art. 3º - Os médicos das unidades básicas de saúde, hospitais e demais equipamentos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia e raio X.

Parágrafo Único - Além dos exames previstos no caput deste artigo, o médico responsável poderá solicitar outros que se fizerem necessários.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

Art. 4º - Na falta da disponibilidade de realização dos exames na rede pública, deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização do mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Palácio Tiradentes, 21 de Outubro de 2021.


Vereador André Aguiar Moreira
PDT

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
Nº Processo : 2505 - 2021 Data : 21/10/2021
Requerente: VEREADOR ANDRÉ AGUIAR MOREIRA
Solicitação : PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº146.
INSTITUI A CAMPANHA CHECK UP GERAL NAS MULHERES PARA
ALERTA E PREVENÇÃO DE TODAS AS DOENÇAS.



NOME: 
Matricula: 6/19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro

JUSTIFICATIVA

A taxa de mortalidade por câncer de mama ajustada pela população mundial apresenta uma curva ascendente e representa a primeira causa de morte por câncer na população feminina brasileira, com 13,84 óbitos/100.00 mulheres em 2018. As regiões Sudeste e Sul são as que apresentam as maiores taxas, com 14,76 e 14,64 óbitos/100.000 mulheres em 2018, respectivamente.

Na mortalidade proporcional do câncer em mulheres, no período de 2014/2018, os óbitos por câncer de mama ocupam o primeiro lugar no país, representando 16,5% do total de óbitos. Esse padrão é semelhante para as regiões brasileiras, com exceção da região norte, onde os óbitos por câncer de mama ocupam o segundo lugar, com 13,2%. Os maiores percentuais na mortalidade proporcional por câncer de mama foram os do Sudeste (16,9%) e Centro-Oeste (16,7%), seguidos pelos Sul (15,4%) e Nordeste (15,23%).

Como se não bastasse isso, com o envelhecimento da população e a mudança de estilo de vida, estudos apontam que as doenças cardiovasculares passaram a liderar as causas de mortalidade feminina, na frente do câncer de mama, útero e ovário. De cada dez vítimas fatais no Brasil quatro são mulheres, sendo que há cinquenta anos esse número não chegava a 10%.

Toda mulher tem direito a ser atendida por seu médico, ser examinada e assim prevenir doenças e até mesmo a morte. Por essa razão, conto com o apoio dos nobres ares para a aprovação desse importante projeto de Lei.